

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Modernização administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);

Quadro de transferência e de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Despesas e contratação pública — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro — aprova o regime jurídico dos acidentes de trabalho e doenças profissionais;

Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril — regulamenta a Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, no que respeita a acidentes de trabalho;

Decreto-Lei n.º 248/99, de 2 de Julho — procede à reformulação e aperfeiçoamento global da regulamentação das doenças profissionais em conformidade com a Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro — aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

Portaria n.º 11/2000, de 13 de Janeiro — aprova as bases técnicas aplicáveis ao cálculo do capital de remissão das pensões de acidente de trabalho;

Decreto-Lei n.º 6/2001, de 5 de Maio — aprova a lista das doenças profissionais e respectivo índice codificado;

Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 Abril, e pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 35/2004, de 29 de Junho;

Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro — define as formas de aplicação do regime jurídico de segurança, higiene e saúde no trabalho à Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 7/95, de 29 de Março — estabelece o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança e saúde no trabalho;

Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho — regime de organização dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 139/95, de 14 de Junho, 374/98, de 24 de Novembro, e 320/2001, de 12 de Dezembro — estabelecem as exigências técnicas essenciais de segurança a observar pelos equipamentos de protecção individual;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro, alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de Agosto — prescrições em termos de saúde e segurança dos trabalhadores na utilização de EPI;

Portaria n.º 998/93, de 6 de Outubro — prescrições mínimas em termos de saúde e segurança dos trabalhadores na utilização de EPI;

Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 109/96, de 10 de Abril, e 695/97, de 19 de Agosto.

7.2 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações académicas de base;
Formação profissional;
Experiência profissional.

7.3 — Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF — classificação final;
PEC — prova escrita de conhecimentos;
AC — avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — O local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal — índice 400, escalão 1, a que corresponde € 1287,68, do novo sistema retributivo.

11 — O lugar a prover destina-se ao Departamento de Recursos Humanos.

12 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

12.1 — O estágio terá carácter probatório de um ano.

12.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

12.3 — O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo no lugar vago de técnico superior de 2.ª classe.

O contrato administrativo de provimento do estagiário aprovado no estágio para o qual exista vaga considera-se automaticamente prorrogado até à data da aceitação da nomeação.

12.4 — A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para não vinculados).

12.5 — A avaliação e a classificação final do estagiário serão feitas de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

12.5.1 — A avaliação e a classificação final competem ao júri de estágio.

12.5.2 — A avaliação e a classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

12.5.3 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20.

12.5.4 — Em matéria de constituição, composição, competência do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

13 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 2.ª série (parte especial) do *Diário da República*.

15 — Fundamentação legal — as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

17 — Conteúdo funcional — as funções descritas no despacho n.º 42/SEALOT/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Agosto de 1996.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem funções de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

18 de Agosto de 2006. — A Vereadora com Competência Delegada na Área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000217441

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Despacho de nomeação

Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de transportes mecânicos

Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, faz público, em cumprimento

to do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, por seu despacho de 3 de Outubro de 2006, foi nomeado no lugar de chefe de transportes mecânicos do quadro de pessoal do município de Pampilhosa da Serra o candidato António Barata Dias.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (A presente nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*. 3000217459

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara proferido em 30 de Agosto de 2006, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, iniciado em 1 de Outubro de 2006, com Francisco Miguel Rodrigues Lopes nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por mais um ano.

28 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques*. 3000217449

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Renovação de contratos

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho de 19 de Setembro de 2006, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados com Almerinda Maria Barradas Pascoal, Clarisse de Jesus Magno Bélinho, Florinda Velez Lopes Pimenta, Joana Longo Duarte Galinha, Judite Dias Lopes Calado Alves, Maria Manuela Pereira Esteves, Maria Marques Esteves de Matos e Vera Sofia Antunes Chambel, com a categoria de auxiliar de acção educativa, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2006. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

20 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*. 1000306741

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso de nomeação

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe, na carreira de medidor orçamentista do grupo de pessoal técnico-profissional.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 2 de Outubro do corrente ano, foi nomeado para o lugar posto a concurso, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 82, de 27 de Abril de 2006, o candidato Luís Filipe Martins Carpinteiro, tendo em conta que a acta de classificação final foi homologada pelo presidente da Câmara em 11 de Setembro de 2006.

O candidato nomeado deve aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar (nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro) da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos das disposições do n.º 1 do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*. 1000306737

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso

Nomeação

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, por meu despacho de 3 de Outubro de 2006, Zélia Maria da Costa Almeida Fernandes, candidata ao seguinte concurso:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal.

O nomeado deve, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*. 1000306717

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 3 de Outubro de 2006, se procedeu à reclassificação profissional do seguinte funcionário, nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, diploma que aplicou à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Henrique Manuel Vieira Henriques Cardoso, apontador, escalão 1, índice 146 — reclassificado em auxiliar técnico de desporto, escalão 1, índice 199.

O nomeado deve, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*. 1000306716

Aviso

Nomeação

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, por meus despachos de 6 de Outubro de 2006, os seguintes candidatos:

Os dois primeiros candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar administrativo, grupo de pessoal auxiliar:

Sandra Cristina dos Santos Matos.
Florabela Bastos da Silva Ferreira de Campos.

O primeiro candidato aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de leitor-cobrador de consumos, grupo de pessoal auxiliar:

Arménio Rui Rodrigues da Rocha.

Os nomeados devem, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*. 1000306718